



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1491/24, DE 23 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-CIMERP, PODENDO ASSINAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz - MG, por seus representantes aprova, e eu, OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Espera Feliz - MG, através do Poder Executivo e na Pessoa do Prefeito Municipal, autorizado a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-CIMERP, entidade de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com Protocolo de Intenções e estatuto a ser criado com base nos princípios preconizados pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo o chefe do executivo praticar todos os atos necessários a criação, administração e manutenção do consórcio.

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-CIMERP tem por finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população de Espera Feliz - MG e municípios circunvizinhos.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a repassar mensalmente ao CIMERP, a título de rateio, o valor de até R\$ 42.108,56 (quarenta e dois mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos) em 8 (oito) parcelas de R\$ 5.263,56 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) nos termos seguintes:

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 42.108,56 (quarenta e dois mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO	00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0005 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Parágrafo Segundo - Fica criada a seguinte estrutura de detalhamento de ação para manutenção das atividades das Ações Orçamentárias:

ATIVIDADE/PROJETO	2.192 - MANUT. CONS INT MULT DOS MUNCÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MEDIO RIO POMBA CIMERP - ADM	FONTE DE RECURSOS	25.156,62
ELEMENTO	317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500	12.095,37
	337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500	11.975,98
	447170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500	1.085,27
ATIVIDADE/PROJETO	2.193 - MANUT. CONS INT MULT DOS MUNCÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MEDIO RIO POMBA CIMERP - AGR	FONTE DE RECURSOS	16.951,94
ELEMENTO	317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500	8.215,51
	337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500	8.480,62
	337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500	3.255,81

Art. 5º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais, fica o Poder executivo municipal autorizado a utilizar dos recursos abaixo relacionados, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Parágrafo Primeiro - As despesas dos elementos descritos no parágrafo segundo do art. 4º terão como origem a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha 922	10.000,00
33903000000 - Material de Consumo - Ficha 920	10.000,00
33903000000 - Material de Consumo - Ficha 888	10.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - ficha 892	12.108,56

Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado ainda, a firmar contratos de programa com o Consórcio, para a execução de programas de interesse do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

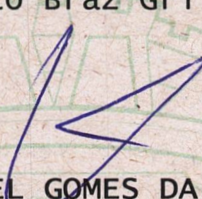
Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

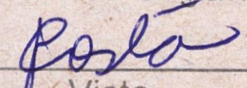
Art. 7º - A retirada do Município do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-CIMERP dar-se-á na forma estipulada no estatuto do consórcio, ratificada posteriormente pelo Legislativo.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 23 de maio de 2024.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 23 / 05 / 24
Art. 86 Lei Orgânica

Visto